

**PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº
20210104, Firmado com a empresa PRIORE COM.
DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

O Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.629.600/0001-32, com sede na AV. PARA, 651, representado por WALMIR NOGUEIRA MORAES, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.902.574/0001-31, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 580, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, representada por LAURA GOMES PRIORE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de fornecimento de materiais de construção, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia **03/07/2021**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso deste prazo, caso a administração efetue contratação resultante de regular procedimento licitatório.

Parágrafo Único – Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de cessação do fornecimento dos produtos, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Tendo em vista a permanência de situação de emergência em face de ainda em tramitação os procedimentos para contratação através de processos licitatórios, a Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do presente Contrato por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os produtos fornecidos pelo CONTRATADO, são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, sem contar que os preços serão mantidos durante a prorrogação da vigência.

2.2. O presente Termo Aditivo tem fulcro no art. 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1803.123610231.2.064 Manutenção e Apoio Administrativo-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1803.123650271.2.071 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1803.123650281.2.069 Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

4.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente Termo.

Ulianópolis/PA, 04 de Maio de 2021.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 28.629.600/0001-32

CONTRATANTE

PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ 06.902.574/0001-31

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____